



LEI N.º 6.895/2005.

Autores: Vereadores Aparecido Domingos Regini, Altamir Antônio dos Santos e Bêlno Bravin Filho.

Dispõe sobre a celebração de convênio, com o Governo do Estado, para a implantação de ciclovia na Avenida Mandacarú, entre as Avenidas Colombo e Alziro Zarur.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI :-

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo celebrará convênio, com o Governo do Estado, visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação de ciclovia na Avenida Mandacarú, entre as Avenidas Colombo e Alziro Zarur.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 22 de julho de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferrelira
Chefe de Gabinete